



**Edital de Convocação de Eleição do ConCidade**  
consolidado com as alterações promovidas pelo Edital de Retificação 01/2016

**EDITAL**

**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE E DO  
MEIO AMBIENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 9.444 de 06 de abril de 2016, no exercício das atribuições definidas pela Resolução ConCidade Nº 06, de 03 de março de 2016, e em conformidade com o teor conferido pelo Decreto nº 19.599, de 03 de março de 2016, vem divulgar, através do presente instrumento editalício, devidamente aprovado em reunião plenária do ConCidade, realizada em 07 de abril de 2016, as condições e requisitos que comporão o PROCEDIMENTO ELEITORAL, destinado ao preenchimento das 20 (vinte) vagas de REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E RESPECTIVOS SUPLENTEs, que integrarão, juntamente com os representantes do Governo Municipal, indicados pelo Sr. Chefe do Executivo, o CONSELHO DA CIDADE E DO MEIO AMBIENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CONCIDADE DE SÃO BERNARDO, órgão de natureza consultiva e deliberativa, que traduz uma das modalidades participativas na gestão da política urbana local, prevista na Lei Municipal nº. 6.021, de 31 de março de 2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Da Data e Local da Eleição**

1. Fica estabelecido que as eleições serão realizadas no dia 30 de junho de 2016, no Centro de Referência do Idoso - C.R.I. - Av. Redenção, 271, Centro - São Bernardo do Campo, iniciando-se às 19 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Distribuição das Vagas Objeto da Eleição**

1. Serão eleitas 20 (vinte) entidades representativas da sociedade civil, e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma, conforme art. 9º da Lei Municipal nº. 6.021, de 31 de março de 2010:

- a) 10 (dez) entidades representantes de movimentos populares;
- b) 4 (quatro) entidades representantes do setor empresarial, sendo pelo menos uma delas ligada à área de habitação e uma ligada à área de transporte;
- c) 3 (três) entidades representantes de entidades ambientalistas;
- d) 2 (duas) entidades representantes de entidades sindicais de trabalhadores;
- e) 1 (uma) entidade representante de entidade acadêmica, profissional ou de pesquisa;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Da Elegibilidade**

1. O direito de votar e ser votado é da entidade, através de seu representante titular ou substituto, devidamente credenciado, nos termos da Cláusula Sexta deste edital.
2. Terá direito a voto somente o representante credenciado no dia da eleição.
3. Cada entidade terá direito a 1 (um) voto, sendo que as entidades não poderão ter representação em mais de um segmento.
4. Uma mesma entidade poderá ter somente um membro titular e um membro suplente no Conselho da Cidade e do Meio Ambiente.
5. Para que sejam eleitas, as entidades inscritas deverão estar presentes na Assembléia Eletiva, ainda que haja apenas uma entidade inscrita no segmento.
6. Não se enquadram entre os segmentos definidos pelo art. 9º da Lei Municipal nº. 6.021, de 31 de março de 2010, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais, estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que promova ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas e afins.

### **CLAUSULA QUARTA**

#### **Da Inscrição das Entidades**

1. Poderão participar do procedimento eleitoral somente entidades que tenham sede nesta Municipalidade ou que desenvolvam suas atividades no âmbito local.
2. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral, seja na condição de candidatas ao Conselho, seja na condição de votantes, deverão protocolar, no local e período abaixo assinalado, os seguintes documentos, sujeitos à análise e julgamento pela Comissão Eleitoral:

**I – Requerimento de inscrição da entidade**, conforme ANEXO 1, informando:

- a) nome, profissão, endereço, e número da cédula de identidade – RG de seu representante titular e respectivo representante substituto, ficando vedada a indicação de representante que componha esta comissão eleitoral;
- b) o segmento pelo qual a entidade pretende participar do processo eleitoral, nos termos dos Incisos I a V do item 1 da Cláusula Segunda.

**II – Estatuto da Entidade;**

**III – Ata da última eleição para diretoria da entidade;**

**IV –** Para entidades que não possuem sede neste Município será exigida ***Declaração assinada pelo representante legal da entidade***, de que a mesma exerce suas atividades no âmbito do município de São Bernardo do Campo, conforme ANEXO 2.

3. A entidade que não possuir o Estatuto formalizado e devidamente registrado no cartório competente deverá apresentar tal documento até o encerramento do prazo para interposição de recurso como condição para participar do processo eleitoral.
4. A solicitação de inscrição de entidade deverá ser protocolada com a documentação exigida em envelope lacrado com a guia de protocolo fixada, conforme ANEXO 3, nos seguintes endereços:

a) REDE FÁCIL - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Praça Samuel Sabatini, 50, Centro (horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 7h às 19h, e aos sábados, das 7h às 13h);

b) REDE FÁCIL - POSTO DE ATENDIMENTO DO BAIRRO ASSUNÇÃO, Av. Robert Kennedy, 3.438, Assunção (horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h);

c) REDE FÁCIL - POSTO DE ATENDIMENTO DO RIACHO GRANDE, Av. Araguaia, 265, Riacho Grande (horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h).

d) REDE FÁCIL - POSTO DE ATENDIMENTO DO ALVARENGA, Estrada dos Alvarengas, 5.815, Alvarenga (horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 17h).

5. O período de inscrição será de 02 de maio de 2016 a 03 de junho de 2016, seguindo o horário de funcionamento dos postos de atendimento da Rede Fácil.

6. O deferimento pela Comissão Eleitoral quanto ao credenciamento da entidade garante a participação da mesma no processo eleitoral, consistente no direito de votar e/ou ser votada.

7. A comissão eleitoral deverá analisar a documentação apresentada por cada entidade e publicar o resultado da análise até o dia 10 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Do Recurso**

1. A entidade que teve seu pedido de inscrição indeferido pela Comissão Eleitoral pode entrar com recurso devidamente justificado, acompanhado de documentação comprobatória e assinado pelo seu representante legal.

2. O período para interposição de recurso será do dia 13 de junho de 2016 a 15 de junho de 2016.

3. O recurso deverá ser protocolado no gabinete da Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional - GSPU localizado no 8º andar do Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, Centro.

4. A comissão eleitoral deverá analisar os recursos apresentados e publicar o resultado da análise até o dia 24 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Do Credenciamento do Representante da Entidade no Dia da Eleição**

1. O credenciamento das entidades inscritas para participar da eleição será feito entre as 18 horas e 19 horas, no dia e local da eleição, definido na cláusula primeira deste edital.

2. O representante titular indicado pela entidade deverá fazer seu credenciamento das 18 horas às 18:30 horas, apresentando, para tanto, documento de identidade com foto.

3. Não se apresentando o titular para o credenciamento até às 18:30 horas, poderá ser credenciado o representante substituto no período das 18:30 horas até às 19 horas, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

4. Caso o representante substituto não tenha sido credenciado entre as 18:30 horas e 19 horas, poderá ser credenciado o representante titular nesse período.

5. Não será admitida, sob qualquer hipótese, o credenciamento de pessoa diversa dos representantes titular ou substituto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Do Processo de Votação**

1. Após a instalação da Assembléia Eletiva, as entidades inscritas para participar do processo eleitoral serão reunidas em cinco grupos distintos, correspondentes aos segmentos sociais relacionados nos itens “a” a “e” da Cláusula Segunda deste edital.
2. As eleições se darão separadamente nos cinco grupos, de forma que as entidades representativas de cada segmento no Conselho da Cidade e do Meio Ambiente serão eleitas exclusivamente por seus pares.
3. A eleição nos grupos será acompanhada pela Comissão Eleitoral por meio de um representante do governo e um da sociedade civil.
4. Somente poderão participar como votantes, em cada um dos grupos formados para eleição, as entidades inscritas no segmento.
5. A votação poderá ser feita de forma secreta por meio de cédulas que indicarão o segmento social e o número de vagas titulares e suplentes a serem preenchidas.
6. A apuração dos votos deverá ocorrer tão logo todos os votantes presentes tenham votado.
7. Serão consideradas eleitas como titulares as entidades que obtiverem maior número de votos em seu segmento até o limite do número de vagas de titulares do segmento no ConCidade.
8. Preenchidas as vagas de titulares do segmento, as demais entidades, pela ordem do número de votos obtidos, ocuparão as vagas de suplência, até o limite do número de vagas disponíveis, formando-se, sequencialmente, os pares de titular e suplente por segmento.
9. Em havendo empate, será considerada eleita a entidade constituída há mais tempo, conforme documentação apresentada no ato da inscrição.
10. Será proclamado o resultado ao final dos trabalhos, indicando-se as entidades eleitas.
11. Os casos omissos verificados no transcorrer do procedimento eletivo, serão solucionados de imediato pela Comissão Eleitoral, não cabendo qualquer recurso na esfera administrativa contra as decisões exaradas.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Da indicação de Conselheiros Titulares e Suplentes**

1. Até o dia 07 de julho a entidade eleita deverá indicar seu representante titular ou suplente no Conselho.
2. A indicação dos representantes titulares e/ou suplentes se dará através de ofício da própria entidade e assinado por seu representante legal.
3. O ofício de indicação de representantes titulares e/ou suplentes de entidade deve constar os dados de contato e correspondência e deverá ser protocolado com todas as informações preenchidas e as assinaturas necessárias, conforme modelo constante do ANEXO 4.
4. O ofício com a indicação do representante legal deverá ser protocolado no gabinete da Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional - SPU localizado no 8º andar do Paço Municipal, Praça Samuel Sabatine, Centro.

**CLÁUSULA NONA**

**Do Cronograma do Processo Eleitoral**

Inscrição das entidades	02/05/2016 a 03/06/2016
Exame da documentação pela Comissão Eleitoral	13/05/2016 a 07/06/2016
Publicação do resultado do julgamento da análise dos documentos apresentados pelas entidades	10/06/2016
Prazo para interposição de recurso	13/06/2016 a 15/06/2016
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	24/06/2016
<b>ELEIÇÃO</b>	<b>30/06/2016</b>
Indicação do representante da entidade eleita	30/06/2016 a 07/07/2016
Atividades de formação dos novos conselheiros e conselheiras - GESTÃO 2016-2018	07, 14, 21 e 28/07/2016
<b>CERIMÔNIA DE POSSE DO CONSELHO</b>	<b>01/08/2016</b>
<b>1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA GESTÃO 2016-2018</b>	<b>04/08/2016</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Disposições Finais**

1. Os 20 (vinte) integrantes do Conselho da Cidade e do Meio Ambiente e seus respectivos suplentes serão nomeados através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, ocorrendo a **posse no dia 01 de agosto de 2016**.
2. Os membros do Conselho da Cidade e do meio Ambiente cumprirão os respectivos mandatos, com duração de 2 anos, não sendo permitido aos representantes da sociedade civil mais de dois mandatos consecutivos.
3. A restrição prevista no item 2 tem caráter estritamente pessoal, vedada a recondução, após o cumprimento de dois mandatos consecutivos, do representante da entidade, não se estendendo à entidade representada.

## ANEXO 1

### Requerimento de inscrição da entidade

A \_\_\_\_\_ (*denominação da entidade*), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (*endereço completo, incluindo bairro, Município, Estado, e-mail e telefone*), através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ (*nome e sobrenome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, e-mail e telefone*), vem, perante esta Comissão Eleitoral, requerer a sua inscrição no processo eleitoral como representante da sociedade civil no segmento \_\_\_\_\_ (*informar qual o segmento que a entidade representa*), razão pela qual apresenta abaixo a qualificação de seus representantes:

- **Representante titular:** \_\_\_\_\_ (*Nome, sobrenome e profissão*), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) endereço eletrônico /e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

- **Representante substituto:** \_\_\_\_\_ (*Nome, sobrenome e profissão*), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) endereço eletrônico /e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

Por ser a verdade, firmo a presente.

São Bernardo do Campo, ... de maio de 2016.

(*assinatura do representante legal da entidade*)

**ANEXO 2**

**Declaração de Exercício de Atividades no Município de São Bernardo do Campo**

A \_\_\_\_\_ (denominação da entidade), CNPJ nº.\_\_\_\_, constituída em \_\_/\_\_/\_\_, situada em (endereço completo, incluindo bairro, Município, Estado, e-mail e telefone), vem, através da presente, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e sobrenome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, e-mail e telefone) DECLARAR, sob as penas da lei, e para fins de participação no processo eleitoral destinado ao preenchimento das vagas de representantes da sociedade civil e respectivos suplentes do CONSELHO DA CIDADE E DO MEIO AMBIENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que exerce atividades no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, há \_\_\_\_ ano (s).

Por ser a verdade, firmo a presente.

São Bernardo do Campo, ... de maio de 2016.

(assinatura do representante legal da entidade)

### **ANEXO 3**

#### **PROTOCOLO**

##### **Requerimento de inscrição da entidade**

Pelo presente, encaminhamos à Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 9.444 de 06 de abril de 2016, conforme determinado na Clausula Quarta do Edital ConCidade 2016 que convoca as eleições do Conselho da Cidade e do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição da entidade,**  
conforme ANEXO 1, do edital eleitoral ConCidade 2016;
- Estatuto da Entidade;**
- Ata da última eleição para diretoria da entidade;**
- Declaração,** de que a entidade exerce suas atividades no âmbito do município de São Bernardo do Campo, **assinada pelo representante legal da entidade,** conforme ANEXO 2 do edital eleitoral ConCidade 2016. (exigida somente para entidades que não possuem sede neste Município).

Declaro que neste envelope foram colocados os documentos acima indicados e que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade e que estou ciente de que a ausência de qualquer um dos documentos pode ocasionar o indeferimento deste requerimento.

São Bernardo do Campo, ... de junho de 2016.

*(assinatura do representante legal da entidade)*

Entidade / CNPJ



**ANEXO IV**

**(LOGOTIPO OU TIMBRE DA ENTIDADE)**

**MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO/A**

A entidade/ instituição \_\_\_\_\_  
com sede em (endereço) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, endereço eletrônico /e-mail \_\_\_\_\_  
e telefone \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo seu representante  
legal (nome) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico /e-mail \_\_\_\_\_,  
indica o/a Sr/Sra \_\_\_\_\_,  
portadora do R.G. \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
endereço eletrônico /e-mail \_\_\_\_\_,  
(endereço para correspondência) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ para  
representar a entidade na gestão 2016-2018 do Conselho da Cidade e do Meio  
Ambiente de São Bernardo do Campo como membro titular/suplente.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de julho de 2016

\_\_\_\_\_  
representante legal